



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

009

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.203.527/0001-86, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes, n.º 1.767, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, **MEIRE ROSI DO NASCIMENTO**, portadora do R.G. n.º 25.147.833-6- SSP/SP e do C.P.F. n.º 143.198.438/86, brasileiro, separada judicialmente, residente e domiciliado à Rua Luiz Guilhem, n.º 1956, neste município de Nova Luzitânia (SP), doravante denominada simplesmente "CÂMARA MUNICIPAL" e, de outro lado, a empresa **J. V. P. EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n.º 01.030.191/0001-05, com sede a Rua José Paula Silveira, n.º 698 – sala 02, na cidade de Nhandeara (SP), neste ato representada pela sócia-proprietária, a Senhora MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES, portadora do R.G. n.º 18.095.257 - SSP/SP e do C.P.F. n.º 101.710.278-33, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Adibo Bassit, n.º 470 – Cristo Rei, na cidade de São José do Rio Preto (SP), doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO

1.1 - A "**CONTRATADA**", compromete-se a proceder publicação de Editais, Portarias, Atos da Mesa e do Presidente, Resoluções, Decretos Legislativos e Leis promulgadas pela Presidência, e ainda, publicações prévias previstas no Regimento Interno da Câmara, Relatórios Finais de Comissões Especiais, Relatórios Contábeis e outros atos e matérias ocasionais da Câmara Municipal de Nova Luzitânia, cujo conhecimento seja de interesse público, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, no jornal semanário "A VOZ DO POVO NA REGIÃO".



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

010

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor ajustado para o referido serviço é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo este contrato num valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses.

2.2 - O pagamento será mensal, sendo efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLAUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CÂMARA MUNICIPAL, pelo menos 11 (onze) exemplares a cada edição do jornal;

3.1.2 - A CONTRATADA é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela CÂMARA MUNICIPAL, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens;

3.1.3 - No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causadas por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL;

3.1.4 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços aqui contratados;

3.1.5 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

3.2 - São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

3.2.1 - Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CÂMARA MUNICIPAL compromete-se a entregar em tempo hábil, as matérias a serem publicadas;

3.2.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula segunda deste Contrato;

3.2.3 - Fiscalizar os serviços contratados em todas as fases, para verificação do cumprimento das condições estipuladas neste Contrato;

Handwritten initials/signature



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

011

3.2.4 - O presente contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais e securitários;

3.2.5 - Responsabilizar-se pela matéria publicada durante o período previsto neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo deste contrato será do 15 de Janeiro de 2019 até 15 de Janeiro de 2020, podendo, a critério do Presidente da Câmara Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses e reajustado pelo IGP-M - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas).

CLAUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:-

Órgão:- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade:- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função:- 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:- 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade:- 002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Será efetuado empenho, global, nesta dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA SEXTA:- PENALIDADES E MULTAS

6.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por motivo imputável à "CONTRATADA", ficará a mesma sujeita as seguintes penalidades, a critério da "CÂMARA MUNICIPAL":

6.1.1 - Advertência formal;

6.1.2 - Retenção de pagamento;

6.1.3 - Multas;

6.1.4 - Suspensão do direito de participar de seleção da "CÂMARA

MUNICIPAL";

6.1.5 - Rescisão do Contrato;

es AL MAS



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvahães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

012

6.1.6 - Declaração de inidoneidade para participar de seleções;

6.2 - Fica estabelecida a seguinte multa, em que incorrerá a "**CONTRATADA**", independentemente de qualquer fato punível pela "**CÂMARA MUNICIPAL**":

6.2.1 - 10,0% (dez por cento) do valor contratual: em caráter compensatório mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a "**CONTRATADA**" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

CLAUSULA SÉTIMA:- FISCALIZAÇÃO

7.1 - Não obstante a "**CONTRATADA**" seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a "**CÂMARA MUNICIPAL**", através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

7.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste Contrato, feitas pela "**CÂMARA MUNICIPAL**" ou seus prepostos à "**CONTRATADA**" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

CLAUSULA OITAVA:- RESCISÃO

8.1 - A "**CÂMARA MUNICIPAL**" poderá rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à "**CONTRATADA**" qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

8.1.1 - Paralisação do fornecimento;

8.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste Contrato.

8.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da "**CONTRATADA**", a "**CÂMARA MUNICIPAL**", deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

8.3 - Atendendo a interesse público, a "**CÂMARA MUNICIPAL**" poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à "**CONTRATADA**":

8.3.1. - Dos serviços realizados.

CLAUSULA NONA:- DO FORO

ALC
AS



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

013

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas à "CÂMARA MUNICIPAL" pela "CONTRATADA", em decorrência deste Contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia/SP, 15 de janeiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:-

MEIRE ROSI DO NASCIMENTO
Presidente

PELA CONTRATADA:-

MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES

TESTEMUNHAS:-

01) Nome: Antonio Regina Martireli dos
Assinatura: Martireli dos
RG N. : 12.555.272

02) Nome: Elton Perceira Silva
Assinatura: EP
RG N. : 43.267.009-3



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

014

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

CONTRATADO: **J. V. P. EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA**

CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de publicação de Editais, Portarias, Atos da Mesa e do Presidente, Resoluções, Decretos Legislativos e Leis promulgadas pela Presidência, e ainda, publicações prévias previstas no Regimento Interno da Câmara, Relatórios Finais de Comissões Especiais, Relatórios Contábeis e outros atos e matérias ocasionais da Câmara Municipal de Nova Luzitânia, cujo conhecimento seja de interesse público.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, dorvante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicos no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia/SP, 09 de janeiro de 2019.

MEIRE ROSI DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP

J. V. P. EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA